



**PROCESSO Nº 040/2022**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**MINUTA DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO COM BASE EM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** visado **contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para o fornecimento do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, **até no máximo às 24 horas que antecede a data de abertura** ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br;

O Edital poderá ser adquirido no endereço e horários acima descritos. No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Veríssimo, em 27 de setembro de 2022

---

*Fernanda da Silva Costa*  
Pregoeira Oficial



**PROCESSO Nº 040/2022**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**REPUBLICADO**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, mediante a Pregoeira **FERNANDA SILVA COSTA**, designado pelo **Decreto Nº 19/2022 de 04 de Janeiro de 2022**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **18 de outubro de 2022, credenciamento e protocolo às 09:00 e abertura dos envelopes às 09:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 085/2009 (de 04 de maio de 2009)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência, especificação do Objeto;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V - Minuta de Proposta;
- VI - Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII - Declaração de Idoneidade;
- VIII - Minuta do Contrato

1.1- O objeto deverá **ser executado de forma parcelada, imediatamente após o efetivo recebimento da ordem de serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2- Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos



apregoados.

1.3- Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4- Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5- As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6- As requisições a serem emitidas para aquisição os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7- O Município de Veríssimo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

## 2 - DO CONTRATO

2.1- O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG, no prazo de até 03 dias a contar do encerramento do certame, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3- O contrato deverá prever a responsabilidade pelos serviços e ainda a garantia de qualidade dos produtos empregados na execução.

2.4- O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

## 3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;* [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que não há 03 fornecedores enquadrados como pequena empresa conforme cotações e o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas.



3.2- É vedada a participação na licitação de empresas:

- a) Consórcio<sup>2</sup> de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- e) Com falência decretada e execução patrimonial;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

##### **I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira

Fernanda da Silva Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 (CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

##### **II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Pregoeira

Fernanda da Silva Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG.

**O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

#### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1- O credenciamento somente será efetuado até as **09:00 horas** no dia **18 de outubro de 2022**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios



credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.3- O credenciamento será da seguinte forma:

**5.3.1- SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal;
- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) em sendo pessoa física, apresentar documentação pessoal.

**5.3.2- SE REPRESENTANTE OU PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

**5.3.3- SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.4- É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.5- Apresentar Habilitação prévia, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.6- Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.7- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



## 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, A Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2- Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2022** não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

## 7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) do representante, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a) Apresentar o número do Processo e o número deste Pregão.
- b) Apresentar o nome da proponente, endereço, e-mail, telefone e fax para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no (Anexo I), a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alterações de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do LOTE.
- d) **A proposta deverá conter a porcentagem de desconto que a empresa vencedora concederá a Prefeitura Municipal de Veríssimo, sendo que o desconto será sobre os valores constantes da tabela vigente, autorizada pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.**
- e) A Proposta deverá especificar o percentual de desconto sobre o preço unitário das passagens aéreas nacionais, com 02 (dois) dígitos após a vírgula e todo e qualquer elemento que permita a identificação do objeto ora licitado, sem ressalva ou rasuras.
- f) Apresentação dos preços vigentes, **constantes da tabela vigente, autorizada pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil**, referente aos trechos de ida e volta, podendo ser solicitadas de outras localidades.
- g) Declaração que fornecerá tabela de preço, quando os mesmos sofrerem reajustes autorizado pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.
- h) No caso de coincidir uma solicitação de passagem aérea no mês/data/horário de tabela promocional, o desconto ofertado pela licitante vencedora deverá ser sobre este último e não da tabela cheia.

7.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



7.4 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.5 – Para efeito da classificação serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO GLOBAL - MAIOR DESCONTO**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.6 – O pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.7 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.8 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.9 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.11 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



8.6- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.10- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejardúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) que apresentarem preços manifestamente exequíveis.

8.11- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16- Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1- As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.1.1 - Habilitação jurídica:**

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

### **9.1.4 – Qualificação Técnica**

9.1.4.1- Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto.

9.1.4.2- Certificado de Registro ou inscrição expedido pela Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);

9.1.4.3- Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

9.1.4.4- Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular, no mínimo 04 (quatro) companhias, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

### **9.1.5- Outras Comprovações**

9.1.5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

9.1.5.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo IV)

9.1.5.3- Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VI);

9.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>3</sup>;

---

<sup>3</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o



d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1- Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2- Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, A Pregoeira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1- A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

---

documento de regularidade fiscal deve ser a apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



12.2- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.3- A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### **13- DOS LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo por intermédio da CONTRATADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta feira.

13.2. A CONTRATADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico – “e-mail”.

13.3. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes, atendendo as datas e horários estabelecidos por livre escolha do MUNICÍPIO.

13.4. As passagens aéreas serão solicitadas com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência nos quais o prazo diminuirá para 08 (oito) horas de antecedência.

13.5. Os pedidos de passagens serão feitos através de e-mail ou telefone.

13.6. No caso das situações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar via telefone ou email o número do bilhete eletrônico para que possa ser feita a retirada à passagem no guichê do aeroporto.

13.6.1. Tem-se, por situação emergencial aquela que se não for realizada imediatamente causará prejuízo e/ou transtorno ao agente político/servidor/paciente/usuário.

13.7. Os bilhetes eletrônicos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO via e-mail e as passagens terrestres deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO e/ou das Secretarias requisitantes.

13.8. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá prestar assessoria com vistas à definição do melhor roteiro, horário e tarifa.

13.9. As passagens aéreas deverão ser emitidas na classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido. Para aferição deverá a CONTRATADA enviar, por email, os voos disponíveis, horários e valores. Na impossibilidade de se adquirir a passagem de menor preço a CONTRATADA deverá justificar o motivo ao MUNICÍPIO.

13.10. A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens não utilizadas.

13.11. A CONTRATADA deverá emitir o bilhete para todo o trecho, compreendendo para tal o percurso entre a origem e o destino, mesmo que existam conexões ou utilização de mais de uma companhia aérea.

13.12. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, considerando para tanto o trecho.

13.13. As faturas deverão ser emitidas constando no mínimo: o valor da passagem, o valor da taxa de embarque e o valor do serviço de agenciamento.

13.14. Após a emissão da autorização de fornecimento, a Administração poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais, antes da emissão do bilhete da passagem.

13.15. Na hipótese do cancelamento do bilhete após o prazo acima citado, a contratada deverá providenciar o reembolso à Administração, através de carta de crédito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente



aplicadas pelas empresas emitentes à contratada;

13.16. Na hipótese de remarcação de bilhete após o prazo citado, a Administração compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas emitentes dos bilhetes.

13.17. Caso haja quaisquer irregularidades nas especificações dos dados das passagens emitidas, caracterizando inadequadas, ficam facultados à Administração o direito de rejeitá-las e determinar suas reposições.

13.18. Na hipótese de substituição de passagens, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação por escrito da Administração, em tempo hábil para a realização da viagem, nas condições solicitadas.

13.19. O percentual de desconto proposto sobre a emissão das passagens será fixo e irremovível, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

13.20. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, após emissão da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

## **14- DOS ENCARGOS**

### **14.1 - Incumbe à CONTRATANTE:**

14.1.1. Emitir as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.

14.1.2. Comunicar, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Veríssimo.

14.1.3. Propiciar, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.

14.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

### **14.2 - Incumbe à CONTRATADA:**

14.2.1. Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as especificações contidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA.

14.2.2. Prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de voo.

14.2.3. Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Veríssimo sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).

14.2.4. Repassar para a Prefeitura Municipal de Veríssimo todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente.

14.2.5. Remeter a Prefeitura Municipal de Veríssimo quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas ou sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.

14.2.6. Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser, prioritariamente, disponibilizados pela internet (bilhete eletrônico).

14.2.7. Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Veríssimo, situado na Pça Vereador Fernando Silva Melo, s/nº - CEP 38.150-000, em tempo hábil.

14.2.8. Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, ou pessoalmente.



14.2.9. Designar um profissional da empresa a ser contactado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico fixo, móvel celular ou outro meio a ser acordado.

14.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, na execução dos serviços contratados.

14.2.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas à entrega das passagens aéreas, assim como as relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre a respectiva tarifa.

14.2.13. No caso da Contratada estar sediada fora do Município da Contratante deverá ser disponibilizado atendimento telefônico por discagem gratuita, com indicação de preposto para decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração, inclusive fora do horário normal do expediente.

14.2.14. Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, o CONTRATANTE poderá quando necessário requisitar os seguintes serviços:

a) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retida dos bilhetes, desembarço de bagagem, reserva, traslado.

b) Entrega dos bilhetes em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da Companhia Aérea ou Agência de Turismo mais próxima do usuário.

14.2.15. Em caso de não utilização das passagens, reembolsar os valores respectivos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido de reembolso formulado pelo CONTRATANTE.

14.2.16. Fornecer mensalmente ao Contratante os relatórios de cobrança emitidos pelas companhias aéreas, comprovando o valor das tarifas e comissões de todas as passagens solicitadas.

14.2.17. Fornecer relatórios mensais ao Contratante com relação dos bilhetes emitidos e não utilizados.

## **15- DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante apresentação do relatório das passagens aéreas nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

15.2.1- Os relatórios de passagens deverão constar os seguintes dados:

- a) número da requisição;
- b) nome do passageiro;
- c) companhia aérea;
- d) número do bilhete;
- e) valor da tarifa;
- f) taxas aeroportuárias;
- g) desconto contratual; e
- h) indicação de tarifa-acordo.

15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as



exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16- DAS PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

16.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

16.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

16.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1., 16.2.2., 16.2.3. e 16.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos





administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

16.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Veríssimo, dotação orçamentária N°:

PASSAGEM AÉREA			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.33	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	04
02.06.00	10.122.0420.2.0049.3.390.33	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE	201
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.33	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	264

## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Veríssimo, Setor de Licitações, com antecedência mínima 24 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Veríssimo, setor de Licitações.

18.3- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Veríssimo, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8- É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

18.9- O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br.

A autoridade competente do Município de Veríssimo poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Veríssimo MG, 27 de setembro de 2022.

Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

Fernanda da Silva Costa  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**PROCESSO Nº 040/2022**

**01 – Objeto**

1.1- Refere-se à contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

**02 - Justificativa**

2.1- A Secretaria Municipal de Administração vem através desta justificar a necessidade de efetuar novo processo licitatório para contratação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais, em viagens a serviços e eventos específicos para atender aos órgãos da administração direta do Município de Veríssimo/MG. Considerando que este serviço é preexistente, continuado e essencial para as atividades da Administração Municipal, uma vez que é através dele que a Administração articula sua mobilização no que diz respeito às demandas externas de projeção, captação de recursos e gestão administrativa, é necessário que seja dado andamento ao processo licitatório, haja vista que o contrato atual expirou face cumprimento integral do objeto. Salientamos que o Termo de Referência foi elaborado, onde o valor contratado será através do maior desconto concedido pelo fornecedor em cima do valor da passagem solicitada, excluindo-se as taxas de embarque. Ressaltamos que o serviço é conforme a demanda da Administração, logo não é necessário computar valor. Os preços correspondentes ao objeto contratado (estimado) são os valores das tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive as promocionais, acrescido do valor referente a cada venda repassada à CONTRATADA pelas companhias aéreas, reduzindo o valor percentual do desconto e somado as taxas de embarque, com a estimativa de 800 unidades.

**03- Relações de Itens**

3.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Serv.	1	Prestação de Serviços de Agência de Viagem para a emissão e fornecimento de Passagem Aérea com itinerário ou trecho diversos (ida e volta), inclusive reserva de lugares, emissão e marcação de bilhetes, substituição, revalidação, cancelamento.

**04- Valor Estimado**

4.1- Valor Total estimado dos gastos com Passagens aéreas e com Taxas de Embarque e de Serviços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**05 - Locais de Entrega e Execução dos Serviços**

5.1. O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo por intermédio da



CONTRATADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta feira.

5.2. A CONTRATADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico – “e-mail”.

5.3. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes, atendendo as datas e horários estabelecidos por livre escolha do MUNICÍPIO.

5.4. As passagens aéreas serão solicitadas com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência nos quais o prazo diminuirá para 08 (oito) horas de antecedência.

5.5. Os pedidos de passagens serão feitos através de e-mail ou telefone.

5.6. No caso das situações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar via telefone ou email o número do bilhete eletrônico para que possa ser feita a retirada à passagem no guichê do aeroporto.

5.6.1. Tem-se, por situação emergencial aquela que se não for realizada imediatamente causará prejuízo e/ou transtorno ao agente político/servidor/paciente/usuário.

5.7. Os bilhetes eletrônicos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO via e-mail e as passagens terrestres deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO e/ou das Secretarias requisitantes.

5.8. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá prestar assessoria com vistas à definição do melhor roteiro, horário e tarifa.

5.9. As passagens aéreas deverão ser emitidas na classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido. Para aferição deverá a CONTRATADA enviar, por email, os voos disponíveis, horários e valores. Na impossibilidade de se adquirir a passagem de menor preço a CONTRATADA deverá justificar o motivo ao MUNICÍPIO.

5.10. A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens não utilizadas.

5.11. A CONTRATADA deverá emitir o bilhete para todo o trecho, compreendendo para tal o percurso entre a origem e o destino, mesmo que existam conexões ou utilização de mais de uma companhia aérea.

5.12. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, considerando para tanto o trecho.

5.13. As faturas deverão ser emitidas constando no mínimo: o valor da passagem, o valor da taxa de embarque e o valor do serviço de agenciamento.

5.14. Após a emissão da autorização de fornecimento, a Administração poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais, antes da emissão do bilhete da passagem.

5.15. Na hipótese do cancelamento do bilhete após o prazo acima citado, a contratada deverá providenciar o reembolso à Administração, através de carta de crédito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas empresas emitentes à contratada;

5.16. Na hipótese de remarcação de bilhete após o prazo citado, a Administração compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas emitentes dos bilhetes.

5.17. Caso haja quaisquer irregularidades nas especificações dos dados das passagens emitidas, caracterizando inadequadas, ficam facultados à Administração o direito de rejeitá-las e determinar suas reposições.

5.18. Na hipótese de substituição de passagens, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação por escrito da Administração, em tempo hábil para a realização da viagem, nas condições solicitadas.

5.19. O percentual de desconto proposto sobre a emissão das passagens será fixo e irrevogável, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais



isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.20. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, após emissão da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

#### **06 - Das Obrigações da Contratante**

6.1. Emitir as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.

6.2. Comunicar, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Veríssimo.

6.3. Propiciar, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **07 - Das Obrigações da Contratada**

7.1. Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as especificações contidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA.

7.2. Prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de voo.

7.3. Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Veríssimo sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).

7.4. Repassar para a Prefeitura Municipal de Veríssimo todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente.

7.5. Remeter a Prefeitura Municipal de Veríssimo quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas ou sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.

7.6. Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser, prioritariamente, disponibilizados pela internet (bilhete eletrônico).

7.7. Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Veríssimo, situado na Pça Vereador Fernando Silva Melo, s/nº - CEP 38.150-000, em tempo hábil.

7.8. Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, ou pessoalmente.

7.9. Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico fixo, móvel celular ou outro meio a ser acordado.

7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, na execução dos serviços contratados.

7.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas à entrega das passagens aéreas, assim como as relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre a respectiva tarifa.

7.13. No caso da Contratada estar sediada fora do Município da Contratante deverá ser disponibilizado atendimento telefônico por discagem gratuita, com indicação de preposto para decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração, inclusive fora do horário normal do expediente.

7.14. Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, o CONTRATATE poderá quando necessário requisitar os seguintes serviços:



a) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retida dos bilhetes, desembarço de bagagem, reserva, traslado.

b) Entrega dos bilhetes em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da Companhia Aérea ou Agência de Turismo mais próxima do usuário.

7.15. Em caso de não utilização das passagens, reembolsar os valores respectivos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido de reembolso formulado pelo CONTRATANTE.

7.16. Fornecer mensalmente ao Contratante os relatórios de cobrança emitidos pelas companhias aéreas, comprovando o valor das tarifas e comissões de todas as passagens solicitadas.

7.17. Fornecer relatórios mensais ao Contratante com relação dos bilhetes emitidos e não utilizados.

### **08 - Percentual de Desconto**

8.1- A taxa de desconto a ser aplicada sobre o valor das passagens aéreas, excluídas as taxas aeroportuárias deverá ser indicada por percentual de desconto proposto, com duas casas decimais, a incidir sobre a tarifa da passagem aérea, levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluída a taxa de embarque.

8.2- Estão incluídos no valor da prestação de serviços de fornecimento e entrega de passagens aéreas, todos os insumos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro.

### **9- Da vigência contratual**

9.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando pelo período de 12 (doze) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### **10- Da prorrogação**

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **11- Das alterações, acréscimos e supressões**

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **12- Da fiscalização**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos sacos de cimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria Municipal requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado.

### 13 - Do Pagamento

13.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

13.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante apresentação do relatório das passagens aéreas nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

13.2.1- Os relatórios de passagens deverão constar os seguintes dados:

- a) número da requisição;
- b) nome do passageiro;
- c) companhia aérea;
- d) número do bilhete;
- e) valor da tarifa;
- f) taxas aeroportuárias;
- g) desconto contratual; e
- h) indicação de tarifa-acordo.

13.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

13.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

13.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Veríssimo, 27 de setembro de 2022.





**ANEXO II: MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 040/2022**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr.(a)\_\_, portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 040/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa/CPF(**firma reconhecida**)



**ANEXO III: HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PROCESSO Nº 040/2022  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

A empresa .....(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na....., por seu representante legal....., inscrito no CPF sob o nº ....., conforme documento anexo, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 à 9.3.1 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME EMPRESA  
CNPJ



**ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27  
DA LEI Nº 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 040/2022  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº ....., por  
intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da  
Carteira de Identidade Nº..... e do CPF  
Nº

.....  
,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME EMPRESA  
CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 040/2022**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

À

Pregoeira Fernanda da Silva Costa  
Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG  
Comissão Permanente de Licitações

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
NOME COMPLETO:			
CPF/MF:		I MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	
<b>OBS: OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA CONFERENCIA</b>	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para o fornecimento de passagens aéreas, com vôos de ida e volta de diversos trechos, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre a respectiva tarifa conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital, **como se segue:**



**ESPECIFICAÇÕES;**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serv.	1	Prestação de Serviços de Agência de Viagem para a emissão e fornecimento de Passagem Aérea com itinerário ou trecho diversos (ida e volta), inclusive reserva de lugares, emissão e marcação de bilhetes, substituição, revalidação, cancelamento.	R\$ 80.000,00

- a) Valor Total estimado dos gastos com Passagens aéreas e com Taxas de Embarque e de Serviços é de R\$ 80.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
- b) **DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE:** é de .....% (..... por cento), sobre a tarifa disponível, constantes da tabela vigente, autorizada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.
- c) **Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias, após a emissão da passagem** mediante apresentação da medição e nota fiscal.
- d) **Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)
- e) Prazo de execução: Da assinatura do contrato a 12 (doze) meses;
- f) Data e hora de abertura: **27/09/2022 as 09h 00min.**
- g) Declaramos que fornecemos que fornecemos tabela de preço quando os mesmos sofrerem de preço quando os mesmos sofrerem reajuste autoriza reajuste autorizado pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação deste licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade),..... de ..... de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA / CNPJ



**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 040/2022**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A .....(nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2022.

Nome Empresa (assinatura)CNPJ (Carimbo)



**Anexo VII- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO Nº 040/2022**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



**ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 040/2022**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2022**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO.**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa .....estabelecida na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de produtos nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2022**, com integral observância da LeiFederal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 085/2009, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, incluído todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>PASSAGEM AÉREA</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.33	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	04
02.06.00	10.122.0420.2.0049.3.390.33	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA	201





		DE SAUDE	
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.33	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	264

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência pelo período de 12 meses.

#### **Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato**

4.1 – O preço global estimado avençado para a fornecimento de passagens Aéreas previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo o valor expresso na Tabela vigente, autorizada pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, **COM DESCONTO DE ...% (.....)** incidente sobre o valor das passagens, conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serv.	1	Prestação de Serviços de Agência de Viagem para a emissão e fornecimento de Passagem Aérea com itinerário ou trecho diversos (ida e volta), inclusive reserva de lugares, emissão e marcação de bilhetes, substituição, revalidação, cancelamento.	R\$ 80.000,00

4.1.1- Valor total estimado dos gastos com passagens aéreas e com taxas de embarque e de serviços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**4.1.2- DESCONTO OFERTADO:** .....% (..... por cento), sobre a tarifa disponível, constantes da tabela vigente, autorizada pela ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL;

4.2- O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

4.3- O pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias, após a emissão da passagem** mediante apresentação da medição e nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Veríssimo, comprovando a entrega.

4.4- Deverão ser anexadas junto a Nota Fiscal, todos os comprovantes de passagens do mês, com assinatura legível do responsável pelo recebimento, identificada.

4.5- Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

#### **Cláusula Quinta - Locais de Entrega e Execução dos Serviços**

5.1. O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo por intermédio da



CONTRATADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta feira.

5.2. A CONTRATADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico – “e-mail”.

5.3. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes, atendendo as datas e horários estabelecidos por livre escolha do MUNICÍPIO.

5.4. As passagens aéreas serão solicitadas com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência nos quais o prazo diminuirá para 08 (oito) horas de antecedência.

5.5. Os pedidos de passagens serão feitos através de e-mail ou telefone.

5.6. No caso das situações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar via telefone ou email o número do bilhete eletrônico para que possa ser feita a retirada à passagem no guichê do aeroporto.

5.6.1. Tem-se, por situação emergencial aquela que se não for realizada imediatamente causará prejuízo e/ou transtorno ao agente político/servidor/paciente/usuário.

5.7. Os bilhetes eletrônicos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO via e-mail e as passagens terrestres deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO e/ou das Secretarias requisitantes.

5.8. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá prestar assessoria com vistas à definição do melhor roteiro, horário e tarifa.

5.9. As passagens aéreas deverão ser emitidas na classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido. Para aferição deverá a CONTRATADA enviar, por email, os voos disponíveis, horários e valores. Na impossibilidade de se adquirir a passagem de menor preço a CONTRATADA deverá justificar o motivo ao MUNICÍPIO.

5.10. A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens não utilizadas.

5.11. A CONTRATADA deverá emitir o bilhete para todo o trecho, compreendendo para tal o percurso entre a origem e o destino, mesmo que existam conexões ou utilização de mais de uma companhia aérea.

5.12. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, considerando para tanto o trecho.

5.13. As faturas deverão ser emitidas constando no mínimo: o valor da passagem, o valor da taxa de embarque e o valor do serviço de agenciamento.

5.14. Após a emissão da autorização de fornecimento, a Administração poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais, antes da emissão do bilhete da passagem.

5.15. Na hipótese do cancelamento do bilhete após o prazo acima citado, a contratada deverá providenciar o reembolso à Administração, através de carta de crédito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas empresas emitentes à contratada;

5.16. Na hipótese de remarcação de bilhete após o prazo citado, a Administração compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas emitentes dos bilhetes.

5.17. Caso haja quaisquer irregularidades nas especificações dos dados das passagens emitidas, caracterizando inadequadas, ficam facultados à Administração o direito de rejeitá-las e determinar suas reposições.

5.18. Na hipótese de substituição de passagens, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação por escrito da Administração, em tempo hábil para a realização da viagem, nas condições solicitadas.

5.19. O percentual de desconto proposto sobre a emissão das passagens será fixo e irrevogável, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais



isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.20. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, após emissão da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante**

6.1. Emitir as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.

6.2. Comunicar, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Veríssimo.

6.3. Propiciar, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada**

7.1. Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as especificações contidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA.

7.2. Prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de voo.

7.3. Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Veríssimo sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).

7.4. Repassar para a Prefeitura Municipal de Veríssimo todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente.

7.5. Remeter a Prefeitura Municipal de Veríssimo quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas ou sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.

7.6. Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser, prioritariamente, disponibilizados pela internet (bilhete eletrônico).

7.7. Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Veríssimo, situado na Pça Vereador Fernando Silva Melo, s/nº - CEP 38.150-000, em tempo hábil.

7.8. Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, ou pessoalmente.

7.9. Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico fixo, móvel celular ou outro meio a ser acordado.

7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, na execução dos serviços contratados.

7.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas à entrega das passagens aéreas, assim como as relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre a respectiva tarifa.

7.13. No caso da Contratada estar sediada fora do Município da Contratante deverá ser disponibilizado atendimento telefônico por discagem gratuita, com indicação de preposto para decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração, inclusive fora do horário normal do expediente.

7.14. Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, o CONTRATATE poderá quando necessário requisitar os seguintes serviços:



- c) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retida dos bilhetes, desembaraço de bagagem, reserva, traslado.
  - d) Entrega dos bilhetes em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da Companhia Aérea ou Agência de Turismo mais próxima do usuário.
- 7.15. Em caso de não utilização das passagens, reembolsar os valores respectivos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido de reembolso formulado pelo CONTRATANTE.
- 7.16. Fornecer mensalmente ao Contratante os relatórios de cobrança emitidos pelas companhias aéreas, comprovando o valor das tarifas e comissões de todas as passagens solicitadas.
- 7.17. Fornecer relatórios mensais ao Contratante com relação dos bilhetes emitidos e não utilizados.

#### **Cláusula Oitava - Percentual de Desconto**

- 8.1- A taxa de desconto a ser aplicada sobre o valor das passagens aéreas, excluídas as taxas aeroportuárias deverá ser indicada por percentual de desconto proposto, com duas casas decimais, a incidir sobre a tarifa da passagem aérea, levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluída a taxa de embarque.
- 8.2- Estão incluídos no valor da prestação de serviços de fornecimento e entrega de passagens aéreas, todos os insumos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro.

#### **Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento**

- 9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante apresentação do relatório das passagens aéreas nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 9.2.1- Os relatórios de passagens deverão constar os seguintes dados:
- a) número da requisição;
  - b) nome do passageiro;
  - c) companhia aérea;
  - d) número do bilhete;
  - e) valor da tarifa;
  - f) taxas aeroportuárias;
  - g) desconto contratual; e
  - h) indicação de tarifa-acordo.
- 9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município



de Veríssimo plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará



o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os



direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Publicação**

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

13.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Município de Veríssimo**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada (o)**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF n.º.:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º.: